



LEI Nº 1.034, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a regularização da classificação do código de aplicação de recursos nas dotações orçamentárias destinadas ao Programa Bolsa do Povo Educação Municipal Carvalhense nas Leis Orçamentárias dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regularização da classificação do código de aplicação de recursos nas dotações orçamentárias destinadas à execução do Programa Bolsa do Povo Educação Municipal Carvalhense, instituído pela Lei Municipal nº 930, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a regularização da classificação orçamentária referente às despesas executadas no âmbito do referido programa na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026, em razão de inconsistência formal identificada na codificação do código de aplicação de recursos.

Art. 3º Fica alterada, na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, nas dotações orçamentárias vinculadas ao Programa Bolsa do Povo Educação Municipal Carvalhense, constantes da respectiva Lei Orçamentária Anual, onde constou a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 06 – Fundo Municipal de Educação

Subunidade Orçamentária: 01 Educação Infantil
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0029 – Educação da Criança de 0 a 6 anos – Pré-Escola
Ação/Atividade: 2070 – Bolsa do Povo Educação Municipal Carvalhense
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Onde se lê

Código de Aplicação: 110.000 – Recursos do Tesouro Geral

Leia-se

Código de Aplicação: 210.000 – Recursos Vinculados à Educação

Art. 4º A regularização promovida por esta Lei Complementar possui natureza exclusivamente formal e corretiva, decorrente de equívoco operacional ocorrido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17.410-039 - Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

momento da classificação contábil das despesas no sistema de gestão orçamentária municipal.

Art. 5º Fica expressamente reconhecido que as despesas executadas no âmbito do Programa Bolsa do Povo Educação Municipal Carvalhense possuem natureza de despesa vinculada à função educação, razão pela qual devem ser classificadas no código de aplicação correspondente aos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 6º A correção da classificação orçamentária prevista nesta Lei Complementar não implica:

- I – criação de nova despesa pública;
- II – aumento de despesa ou impacto financeiro adicional;
- III – alteração da finalidade da despesa pública executada;
- IV – modificação da programação orçamentária originalmente aprovada pelo Poder Legislativo.

Art. 7º Os ajustes necessários à regularização da classificação orçamentária serão realizados pelos órgãos competentes da Administração Municipal, observando-se as normas aplicáveis à contabilidade pública, especialmente:

- I – Lei Federal nº 4.320/1964;
- II – Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
- III – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
- IV – orientações do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

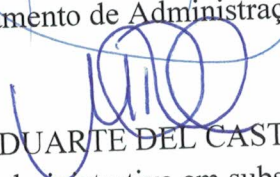
Art. 8º A regularização promovida por esta Lei tem por finalidade assegurar a adequada evidenciação das despesas educacionais nos registros contábeis municipais, garantindo a correta prestação de contas aos órgãos de controle e o fiel cumprimento das normas de transparência fiscal.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para fins de regularização contábil e orçamentária relativamente ao exercício financeiro de 2026, reconhecido o equívoco nos orçamentos de 2024 e 2025, respeitada a anualidade orçamentária.

Prefeitura Municipal de Alvaro de Carvalho, 24 de março de 2026.


ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.


MAIRA DUARTE DEL CASTILHO
Diretora Administrativa em substituição